



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.774, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Altera dispositivo da Lei nº 4.764, de 31.03.2008, que dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II da Lei nº 4.764, de 31 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º ...

...

II- PSICÓLOGO JÚNIOR.....04 (quatro) vagas”

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de abril de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 25 de abril de 2008.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

16:40 05/05/2008 00:16:00 PREFEITURA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA